

## ANEXO 4.0

### SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA

#### ANEXO 4.42.3

**\* REVOGADO PELO DECRETO Nº 26.695 de 6 de julho de 2010.**

#### **NAS OPERAÇÕES COM BICICLETAS, PARTES, PEÇAS E ACESSÓRIOS**

Acrescentado pelo DECRETO nº 26.258 de 30.12.2009

DOE: 30.12.2009

Protocolo ICMS 122/09

Vigência: Data de publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de novembro de 2009, nas saídas destinadas ao Estado de Minas Gerais e a partir de 1º de janeiro de 2010, nas saídas destinadas ao Estado do Maranhão.

Alteração: Decreto nº 26.471/10 – Protocolo ICMS 14/10.

#### **ANEXO 4.42.3**

Lista as bicicletas, partes, peças e acessórios sujeitos a substituição tributária nos termos do Anexo 4.42 do RICMS/03 (Protocolo ICMS 122/09 alterado pelo Protocolo ICMS 14/10).

#### **BICICLETAS**

<b>CÓDIGO NCM/SH</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>MVA (%) ORIGINAL</b>
8712.00	Bicicletas e outros ciclos (incluídos os triciclos) sem motor.	47,00
4011.50.00	Pneus novos de borracha dos tipos utilizados em bicicletas	64,67
4013.20.00	Câmaras de ar de borracha novas dos tipos utilizados em bicicletas	64,67
8512.10.00	Aparelhos de iluminação ou de sinalização visual dos tipos utilizados em bicicletas	64,67
8714.9	Partes e acessórios das bicicletas	64,67

*NR Dec. 26.471/10*